



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N. 0187/2024

Declara de Utilidade Pública a Associação Gladiators de Futebol Americano, de Joinville, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autoria: Dep. Fernando Krelling

Rel.: Dep. Mário Motta

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Dep. Fernando Krelling, que pretende declarar de utilidade pública a Associação Gladiators de Futebol Americano, de Joinville, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 7 de maio de 2024 e encaminhada, em ato contínuo, à Constituição e Justiça, onde foi avocada pelo Presidente Deputado Camilo Martins, que emitiu relatório e voto pela admissibilidade do prosseguimento da tramitação processual, aprovado por unanimidade.

Na sequência, a proposta aportou nesta Comissão de Esportes e Lazer, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.



É o relatório.

II - VOTO

Considerando a análise da matéria sob a ótica da presente Comissão de Esportes e Lazer, oriento-me pelos artigos 91-A e 144, III, do Regimento Interno deste Poder, para examiná-la à luz do interesse público, notadamente quanto aos campos temáticos e áreas de atividade que lhe competem.

Neste sentido, verifico nos elementos documentais constantes nos autos que a Associação Gladiators de Futebol Americano, de caráter desportivo e beneficente, tem se empenhado ativamente no cumprimento de suas finalidades, por meio da promoção e organização de competições esportivas e preparação de atletas para participação em campeonatos, inclusive de projeção nacional, relacionados ao Futebol Americano (pág. 6, do Evento 8, dos autos).

Assim, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à entidade postulante é convergente com o interesse público, considerando que a atividade desenvolvida se coaduna com os pressupostos examinados por este colegiado, quais sejam, o fomento a práticas esportivas formais e não formais e o incentivo às competições esportivas estaduais, regionais e locais.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 91-A, do Rialesc, voto, no âmbito desta Comissão de Esportes e Lazer, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação do **Projeto de Lei n. 0187/2024** à deliberação do Plenário desta Casa.

Sala das Comissões,
Deputado Mário Motta
Relator